



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO - MG**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**Diretoria de Fazenda**

---

**EDITAL DE LANÇAMENTO**

**Torna público que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISSQN.**

O Município de São Lourenço, através da Diretoria de Fazenda, torna público aos profissionais autônomos prestadores de serviços deste município e às sociedades profissionais que atenderem aos requisitos legais, quando os serviços forem prestados neste município diretamente por seus sócios, em nome da sociedade, contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Constituição da República, art. 156, III, do Decreto Lei nº 406/1968, art. 9º, da Lei Complementar nº 116/2000 e da Lei Municipal Complementar nº 001/2010 (Código Tributário Municipal), art. 46, 61 e 62, que foram emitidos os carnês de recolhimento de ISS referentes aos contribuintes estabelecidos ou domiciliados no município de São Lourenço.

Na hipótese de não recebimento dos carnês no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, fica o contribuinte cientificado de que deverá retirá-los na Diretoria de Fazenda, localizada na Praça Duque de Caxias, 61, Centro, São Lourenço, não servindo a falta de recebimento dos carnês como escusa para o não pagamento dos tributos. A eventual impugnação ao lançamento dos tributos constantes no carnê deverá ser feita pelo contribuinte, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste edital, à Diretoria de Fazenda, com respeito aos termos do art. 67, Parágrafo Único, do Código Tributário Municipal.

**São Lourenço, 12 de junho de 2025.**

**Júlio César Sacramento**  
**Diretor de Fazenda**  
**Decreto 8101/2021**